



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 005/SECSA/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ, por intermédio do FMS de Cabo Frio-RJ, com sede na Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristovão, Cabo Frio, RJ, inscrita no CNPJ sob o 12.292.556/0001-88,, Unidade Gestora, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Marcio Ribeiro Mureb, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio -RJ, portador do documento de identidade de nº 52609866, e inscrito no CPF sob o nº 825.148.417-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão**, na forma **presencial**, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 034/2019**, ao qual se vincula, conforme os autos do **Processo Administrativo n.º 90472/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 10.520 de 17/7/2002, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições contidas no edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de Lei 8.666 de 21/06/93 e em conformidade com as disposições a seguir:

Cláusula 1ª FORNECEDORE(S)

As disposições desta Ata de Registro de Preços se aplicam a Gerenciadora, as Unidades Participantes e ao seguinte Fornecedor:


a.) MACABU E MACABU LTDS EPP cadastrada no CNPJ; 31.665.011/0001-14, com Sede na rua Alpheu Marchon, nº 105, Centro – Casemiro de Abreu - RJ – CEP – 28.860-000, Srº Bernardo Jorge Macabu e Macabu, Carteira de Identidade nº 167891 – OAB-RJ.



Cláusula 2ª DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo é firmado como resultado do Pregão nº 005/2019, modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, a qual se vincula com base na da Lei 10.520 de 17/7/2002, da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, bem como pelas disposições contidas no edital, aplicando-se, subsidiariamente, as normas de Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula 3ª DO OBJETO

Constitui objeto desta ATA **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAPELARIA** para atender a **Secretaria Municipal de Saúde RJ**, com estrita observância do **TERMO DE REFERÊNCIA** e histórico de lances verbais, do **Processo Administrativo nº 90472/2018** e conforme abaixo registrado:


Claudio Henrique Cruz dos Santos
Supervisor Operacional
Mat. 805800
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-SMS- CABO FRIO-RJ

Processo: 90472/18

Data: 1/1/18

Fis: 840 Rubrica: 01

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	200	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA 10 DIGITOS	MOUREJAR	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
28	60	PACOTE	ELASTICO EM LATEX N 18 PCT 1 KG - ELÁSTICO	PREMIER	R\$ 15,25	R\$ 915,00
30	200	UNIDADE	ESTILETE AMARELO LAMINA 18 MM RETRATIL	BRW	R\$ 1,85	R\$ 370,00
40	120	UNIDADE	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 130X38X53 MM	BRW	R\$ 26,30	R\$ 3.156,00
41	120	UNIDADE	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA 163X40X54MM	BRW	R\$ 21,90	R\$ 2.628,00
56	1000	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA TIPO PAPELÃO COM TRILHO	FRAMA	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
57	600	UNIDADE	PASTA P/ ARQUIVO AZ LOMBO LARGO	FRAMA	R\$ 12,85	R\$ 7.710,00
59	100	UNIDADE	PASTA CATALOGO MÉDIO MED 243 MMX333MM COM 100	ACP	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
63	100	CAIXA	PERCEVEJO LATONADO, 10 MM, CAIXA C 100	BRW	R\$ 2,08	R\$ 208,00
65	150	UNIDADE	PILHA GRANDE	ELGIN	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
66	150	UNIDADE	PILHA MÉDIA	ELGIN	R\$ 4,92	R\$ 738,00
67	2000	UNIDADE	PILHA PALITO ALCALINA AAA	ELGIN	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
68	2000	UNIDADE	PILHA PEQUENA AA	ELGIN	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00
78	200	UNIDADE	TESOURA PONTA ARREDONDADA	LEO	R\$ 2,97	R\$ 594,00
TOTAL						R\$ 34.361,50

Cláusula 1ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.122.0015.2322 – Manutenção e operacionalização da unidade – fonte 300 – ficha 768

10.301.0058.2233 - Manutenção das atividades do PAB fixo – fonte 03 – ficha 827

Parágrafo único. Precedente a execução do objeto deverá ser emitida pela Administração a(s) nota(s) de empenho que assegurará(ão) os recursos necessários para sua execução.


Claudio Henrique Cruz dos Santos
Supervisor Operacional
Mat. 805800
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio


Divisão P. U. U.
Secretaria Municipal de Saúde
Porto Real - RJ - 019
SMS - Cabo Frio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPLE-SMS- CABO FRIO-RJ
Processo: 90472/2018
Data: 1/1
Fls.: 841 Rubrica:

Cláusula 2ª. DO PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS.

§1º. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados a partir de cada período de adimplemento.

§2º. O fornecimento será por conta e risco da contratada.

§3º. Demais condições aplicam-se as disposições da Seção 15 do edital.

§4º. Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº. 10.192/2001.

§5º. Comprovada a redução os preços praticados no mercado, o órgão licitante convocará a Empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA de Registro de Preços.

§6º. Inexiste a possibilidade de adoção, de qualquer espécie de atualização financeira para aumento de preços.

Cláusula 3ª. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

O prazo de vigência da presente ATA de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

FORMA DE EXECUÇÃO

§1º. A Fiscalização, respeitada a ordem de registro de preços, solicitará a execução do objeto licitado através de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços.

§2º. O Fornecedor fica obrigado a executar o(s) serviço(s) ou entrega do (s) objeto (s) licitado(s) conforme necessidade a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviços.

§3º. O aceite e aprovação dos serviços ou entrega do (s) objeto (s) pela Fiscalização, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital;

§4º. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§5º. O fornecedor deverá se responsabilizar por toda execução do serviço ou entrega do (s) objeto (s).

§6º. Durante a vigência deste Registro de Preços o fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§7º. O cancelamento do registro de preços poderá ser:

a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ATA, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

a.) quando a empresa registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

b.) quando a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica em sendo o caso exigida neste edital ou quando a empresa descumprir as obrigações decorrentes da ATA de Registro de Preços (ANEXO V).

c.) por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados.

d.) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Autarquia terá o devido apostilamento na

ATA de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

Claudio Henrique Cruz dos Santos
Supervisor Operacional
Mat. 805800
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL-SMS- CABO FRIO-RJ
Processo: 90472/2018
Data: 1/1
Fls.: 842 Rubrica:

Cláusula 4ª: DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO

As sanções administrativas são aquelas previstas no edital.

Cláusula 5ª: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§1º A ATA de Registro de Preços poderá ser revogada pelo município:

- a.) Automaticamente;
- b.) Por decurso de prazo de vigência;
- c.) Quando não restarem fornecedores registrados;
- d.) Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

Cláusula 6ª: DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Cabo Frio no Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas, neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Marcio Ribeiro Mureb
Secretaria Municipal de Saúde
SMS Cabo Frio

Cabo Frio – RJ, 22 de maio de 2019.

MARCIO RIBEIRO MUREB
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CABO FRIO –RJ

MACABU E MACABU LTDS EPP

CNPJ; 31.665.011/0001-14

Srº Bernardo Jorge Macabu e Macabu,

Carteira de Identidade nº 167891 – OAB-RJ.

Testemunha

Claudio Henrique Cruz dos Santos
Supervisor Operacional
Mat. 805800
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio

Testemunha

Jacson Barreto Benedito Junior
Coordenador
Matrícula: 97611636
Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio